



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 1.106, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão que integram a Diretoria Executiva do CRUZETA-PREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, de que trata a Lei Complementar nº 39, de 08 de setembro de 2014.

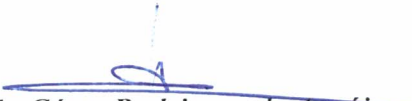
Parágrafo único. Os valores correspondentes aos vencimentos reajustados na forma do *caput* deste artigo serão fixados no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com os constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 15 de março de 2018.

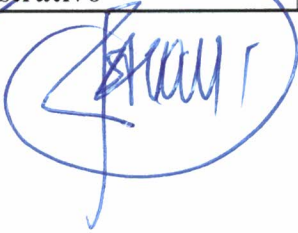

José Saly de Araújo
Prefeito Municipal


Paulo César Rodrigues de Araújo
Secretário Municipal de Administração e de
Tributação

ANEXO ÚNICO
(Lei Nº 1.106, de 15 de março de 2018)

**REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO
CRUZETA-PREV**

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Presidente	2.200,00	1.000,00	3.200,00
Diretor do Departamento Financeiro	1.595,00	725,00	2.320,00
Diretor do Departamento Administrativo	1.595,00	725,00	2.320,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.106, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão que integram a Diretoria Executiva do CRUZETA-PREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, de que trata a Lei Complementar nº 39, de 08 de setembro de 2014.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos vencimentos reajustados na forma do *caput* deste artigo serão fixados no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com os constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 15 de março de 2018.

<i>JOSÉ SALLY DE ARAÚJO</i>	<i>PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO</i>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO ÚNICO (Lei Nº 1.106, de 15 de março de 2018)

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CRUZETA-PREV

CARGO SÍMBOLO	OU	VENCIMENTO (RS)	REPRESENTAÇÃO (RS)	REMUNERAÇÃO (RS)
Presidente		2.200,00	1.000,00	3.200,00
Diretor Departamento Financeiro	do	1.595,00	725,00	2.320,00
Diretor Departamento Administrativo	do	1.595,00	725,00	2.320,00

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador: 17EE67D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/03/2018. Edição 1726
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

